PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 765/2004 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixada no Orçamento vigente"

DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 755/2003, de 22 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 761/2004, de 19 de maio de 2004, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos III e IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Outubro de 2004.

DÁCIO QUEIROZ SILVA Prefeito Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10 Rua Vitório Penzo, 347 CEP: 79910-000

E-mail: p.m.a.j@terra.com.br

Fone/Fax (0xx67) 435-1211/1212 Centro

ANTONIO JOÃO-MS